

CONTRATO Nº. 566/2018

Contrato Administrativo de “SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA”. Que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **06.178.121/0001-04**, Inscrição Estadual nº. **15.237.098-6** e Inscrição Municipal nº. **27186**, situada a Rua do Equador nº 73 Bairro Guanabara, CEP: **68.625-600**, representada pelo Sr. **REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº. **623.799.502-10** e RG nº. **3470136 Segup - PA**, residente e domiciliado na Rua Esplanadas nº 375 casa A Bairro Promissão II, Paragominas – PA CEP: **68.628-250**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-00115, de 22 de Dezembro de 2017, devidamente homologada em 02 de Abril de 2018, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**”, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

3.2 DOS SERVIÇOS:

3.2.1 AUXILIAR DE CAMPO:

3.2.1.1 Acompanhar os técnicos agropecuários, veterinários, agrônomos e etc., na execução das atividades agropecuárias tais como: regulagem de implementos e equipamentos agrícolas, coleta de solo para análise, adubação orgânica, correção de acidez de solo, controle de plantas invasoras, pragas e doenças, vacinação de bovinos.

3.2.2 AUXILIAR DE LIMPEZA DO CANIL MUNICIPAL E AVIÁRIO NA BASE FÍSICA:

3.2.2.1 Serviços de limpeza, manutenção e conservação do canil na Base Física.

3.2.3 MECANICO DE TRATOR DE PNEU E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:

3.2.3.1 Manutenção preventiva e corretiva nos implementos agrícolas, como troca de óleo, troca de filtros hidráulicos e filtro do motor, troca de peças e mangueiras hidráulicas e outros.

3.2.4 MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO ATÉ 20 TONELADAS:

3.2.4.1 Serviços de motorista de caminhão de 06 a 20 toneladas, CNH categoria “D” para dar suporte às atividades da SEMAGRI tais como: transporte de máquinas e equipamentos agrícolas, mudas frutíferas e florestais, herbicidas etc.

3.2.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

3.2.5.1 Preparação e mistura de terras para o enchimento de saquinhos na produção de mudas, irrigação de mudas, limpeza dos canteiros, suporte a ações da SEMAGRI para as atividades relacionadas às associações de produtores rurais e agricultura familiar;

3.2.6 CAPTURA DE ANIMAIS:

3.2.6.1 Capturar animais soltos nas ruas do município de Paragominas como: cães, cavalos, éguas, burros, jumentos e etc;

3.2.7 AUXILIAR DE CAPTURA DE ANIMAIS:

3.2.7.1 Para auxiliar na captura de animais pegos até a base física da SEMAGRI;

3.2.8 OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:

3.2.8.1 Trabalhar no preparo de terras gradagem, roçagem, plantação, aplicação de calcário, defensivo agrícola e fertilizante e outros realizados na zona rural;

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global dos serviços, objeto deste instrumento é de R\$ 969.500,00 (Novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA GARANTIA:

6.1 PAGAMENTO:

6.1.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, com a autorização do Executivo;

6.1.3 O valor dos serviços inclui e comporta todos os custos necessários para execução dos mesmos;

6.1.4 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.1.5 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.1.6 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.1.7 A contratada deverá apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.

6.1.8 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

6.2 **DA GARANTIA:**

6.2.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de 02 DE ABRIL DE 2018 A 02 DE ABRIL DE 2019, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 Exercício 2018

8.2.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0904.12.361.1201. 2.107 – OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

8.2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.2.4 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

8.2.5 VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 31/12/2018: R\$ 727.125,03(SETECENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

8.2.6 VALOR A EMPENHAR EM 2019: R\$ 242.374,97(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

CLÁUSULA XIX – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

9.1.2 Efetuar o pagamento mensal referente aos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante apresentação de boletim de medição, pagamentos conforme as Notas Fiscais emitidas no mês, que deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

9.1.3 Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas verificadas que venha a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

9.1.4 Mensurar, quantificar e especificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de realização dos trabalhos, e se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste Termo de Referência;

9.1.5 Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública e dos seus funcionários da contratada, e ou bens da contratante, máquinas e equipamentos agrícolas ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;

9.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência; Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;

9.1.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações prevista em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Agricultura;

9.1.8 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

9.1.9 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas em Lei;

9.1.10 Oferecer todos os insumos necessários a realização dos serviços, exceto E.P.Is e Ferramentas;

9.1.11 Os custos com o transporte dos trabalhadores para a Zona Rural.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais e no horário de trabalho determinado pela Secretaria, os colaboradores e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida para as respectivas funções;

9.2.2 Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com estipulado nas cláusulas do Contrato;

- 9.2.3 É obrigatório o fornecimento de E.P.Is (Equipamentos de Proteção Individual), dos seus colaboradores, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los, adequados para o serviço contratado;
- 9.2.4 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 9.2.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do seu preposto.
- 9.2.7 Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços.
- 9.2.8 Pagar os salários de seus colaboradores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.
- 9.2.9 Fornecer a Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;
- 9.2.10 Providenciar dentro de 48 horas, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inapto a execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 9.2.11 Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes;
- 9.2.12 A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabilizar pela eventual interrupção dos serviços;
- 9.2.13 Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- 9.2.14 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários;
- 9.2.15 Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório;
- 9.2.17 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 9.2.18 Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade.
- 9.2.19 Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros);
- 9.2.20 Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos caberá a Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente a Contratante;

- 9.2.21 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.22 Indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;
- 9.2.23 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município.

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 10.2 Com relação à qualidade dos serviços prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;
- 10.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 10.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.
- 10.5 Competem à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:
- 10.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 10.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 10.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 11.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 11.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 11.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 11.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 12.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 12.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- 14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 02 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE



N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP
REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas: 1: _____



2: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

ANEXO I

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
520111	AUXILIAR DE CAMPO PARA DAR APOIO AS ATIV. AGROPEC. DOS TÉCNICOS AGROPECUARIOS <i>Especificação : 03 auxiliares de campo.</i>	12,000	MÊS	9.543,18	114.518,16
520112	AUXILIAR DE LIMPEZA DO CANIL MUNICIPAL E AVIÁRIO <i>Especificação : 01 auxiliar</i>	12,000	MÊS	3.181,06	38.172,72
520113	MECÂNICO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS <i>Especificação : 01 mecânico</i>	12,000	MÊS	3.424,02	41.088,24
520114	MOTORISTA DE CAMINHÃO <i>Especificação : DE SEIS A VINTE TONELADAS, CNH CATEGORIA "D", 02 motoristas.</i>	12,000	MÊS	6.848,05	82.176,60
520118	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS <i>Especificação : 08 operadores.</i>	12,000	MÊS	27.392,19	328.706,28
520115	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS <i>Especificação : PARA DAR SUPORTE A 52 (CINQUENTA E DUAS) ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS COM 5.000(CINCO MIL)FAMÍLIAS, 05 produtores de mudas.</i>	12,000	MÊS	17.172,18	206.066,16
520116	SERVIÇO DE CAPTURA E RETIRADA DE ANIMAIS <i>Especificação : 02 CAPTURADORES, PARA CAPTURA E RETIRADAS DE ANIMAIS DAS RUAS DO MUNICÍPIO.</i>	12,000	MÊS	6.868,87	82.426,44
520117	SERVIÇO DE AUXILIAR DE CAPTURADOR DE ANIMAIS <i>Especificação : 02 auxiliares</i>	12,000	MÊS	6.362,12	76.345,44
				Total :	969.500,00
Valor Global: R\$ 969.500,00 (Novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)					

Paragominas, 02 de Abril de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP
REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas: 1: 

2: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS - R\$		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
520111	Auxiliar de campo para dar apoio as ativ. Agropec. Dos técnicos agropecuarios(especificação: 03 auxiliares de campo)	mês	12,00	9.543,18	114.518,16	
520112	Auxiliar de Limpeza do canil municipal e aviário,(especificação: 01 auxiliares)	mês	12,00	3.181,06	38.172,72	
520113	Mecanico de equipamentos agricolas (especificação 01 mecanico)	mês	12,00	3.424,02	41.088,24	
520114	Motorista de Caminhão (especificação de seis a vinte Toneladas CNH Categoria "D" 02 motoristas)	mês	12,00	6.848,05	82.176,60	
520118	Operador de equipamentos agricolas (especifica. 08 operadores	mês	12,00	27.392,19	328.706,28	
520115	Serviços de produção de mudas (especificação para dar suporte a 52 (cinquenta e duas) associações de produtores Rurais com 5.000(cinco mil) Famílias, 05 produtores de mudas).	mês	12,00	17.172,18	206.066,16	
520116	Serviços de captura e retirada de animais (especificação 02 capturadores para capturar e retiradas de animais das ruas do Município.)	mês	12,00	6.868,87	82.426,44	
520117	Serviço de auxiliar de capturador de animais (especif.02auxiliar	mês	12,00	6.362,12	76.345,44	
Total Geral						969.500,00

Paragominas/Pa, 02 de Abril de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP
REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição 520111	Auxiliar de campo para dar apoio as ativ. Agropec. Dos técnicos agropecuarios(especificação: 03 auxiliares de campo)	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
						Sub-Total ->			0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Mão de Obra	Auxiliar de campo	H/M	2.450,00	3,0000	7.350,00				
						Sub-Total ->			7.350,00
Material									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo									
Insumo									
						Sub-Total ->			0,00
Totais									
						Total Sem LS			R\$ 7.350,00
						LS Horista		já incluso	R\$ 0,00
						Total Com LS			R\$ 7.350,00
						BDI		29,84%	R\$ 2.193,18
						Total com BDI			R\$ 9.543,18

Composição 520112	Auxiliar de Limpeza do canil municipal e aviário,(especificação: 01 auxiliares)	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo									
						Sub-Total ->			0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Mão de Obra	Auxiliar de Limpeza	H/M	2.450,00	1,0000	2.450,00				
						Sub-Total ->			2.450,00
Material									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo									
Insumo									
						Sub-Total ->			0,00
Totais									
						Total Sem LS			R\$ 2.450,00
						LS Horista		já incluso	R\$ 0,00
						Total Com LS			R\$ 2.450,00
						BDI		29,84%	R\$ 731,06
						Total com BDI			R\$ 3.181,06

Composição 520113	Mecanico de equipamentos agrícolas (especificação 01 mecanico)	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Insumo									
						Sub-Total ->			0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total				
Mão de Obra	Mecanico de equipam	H/M	2.637,13	1,0000	2.637,13				
						Sub-Total ->			2.637,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Material	Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
	Insumo								
							Sub-Total ->		0,00
		Totais					Total Sem LS	2637,126677	
							LS Horista	já incluso	R\$ 0,00
							Total Com LS		R\$ 2.637,13
							BDI	29,84%	R\$ 786,90
							Total com BDI		R\$ 3.424,02
Composição	520114	Motorista de Caminhão (especificação de seis a vinte Toneladas CNH Categoria "D" 02 motoristas)	mês						
Equipamento	Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
	Insumo								
							Sub-Total ->		0,00
Mão de Obra	Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
	Mão de Obra	Mecanico de equipam	H/M	2.637,13	2,0000	5.274,25			
							Sub-Total ->		5.274,25
Material	Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
	Insumo								
							Sub-Total ->		0,00
		Totais					Total Sem LS	5274,253354	
							LS Horista	já incluso	R\$ 0,00
							Total Com LS		R\$ 5.274,25
							BDI	29,84%	R\$ 1.573,79
							Total com BDI		R\$ 6.848,05
Composição	520118	Operador de equipamentos agrícolas (especifica. 08 operadores	mês						
Equipamento	Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
	Insumo								
							Sub-Total ->		0,00
Mão de Obra	Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
	Mão de Obra	Motorista de Caminh	H/M	2.637,13	8,0000	21.097,01			
							Sub-Total ->		21.097,01
Material	Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total			
	Insumo								
							Sub-Total ->		0,00
		Totais					Total Sem LS	21097,01341	
							LS Horista	já incluso	R\$ 0,00
							Total Com LS		R\$ 21.097,01
							BDI	29,84%	R\$ 6.295,17
							Total com BDI		R\$ 27.392,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Composição 520115	Serviços de produção de mudas (especificação para dar suporte a 52 (cinquenta e duas) associações de produtores Rurais com 5.000(cinco mil) Famílias, 05 produtores de mudas).	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Mão de Obra	Operador de equipam	H/M	2.645,15	5,0000	13.225,73				
Sub-Total ->									13.225,73
Material									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Totais									
						Total Sem LS		R\$ 13.225,73	
						LS Horista	já incluso	R\$ 0,00	
						Total Com LS		R\$ 13.225,73	
						BDI	29,84%	R\$ 3.946,45	
						Total com BDI		R\$ 17.172,18	
Composição 520116	Serviços de captura e retirada de animais (especificação 02 capturadores para captur. e retiradas de animais das ruas do Município.)	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Mão de Obra	Produtores de mudas	H/M	2.645,15	2,0000	5.290,29				
Sub-Total ->									5.290,29
Material									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Totais									
						Total Sem LS		R\$ 5.290,29	
						LS Horista	já incluso	R\$ 0,00	
						Total Com LS		R\$ 5.290,29	
						BDI	29,84%	R\$ 1.578,58	
						Total com BDI		R\$ 6.868,87	
Composição 520117	Serviço de auxiliar de capturador de animais (especif.02auxiliar	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				

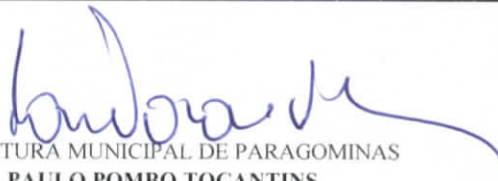
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

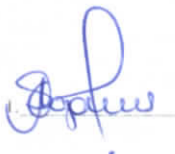
Mão de Obra	Capturadores	H/M	2.450,00	2,0000	4.900,00		
						Sub-Total ->	4.900,00
Material							
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total		
Insumo							
Insumo							
						Sub-Total ->	0,00
Totais							
						Total Sem LS	R\$ 4.900,00
						LS Horista	já incluso R\$ 0,00
						Total Com LS	R\$ 4.900,00
						BDI	29,84% R\$ 1.462,12
						Total com BDI	R\$ 6.362,12

Paragominas/Pa, 02 de Abril de 2018


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP
REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS
 CONTRATADA

Testemunhas:


 1.


 2.


 3.


 4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

ANEXO V - composições de mão de obra	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Auxiliar de campo	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.142,19
Insalubridade (20%)	228,44
B) Encargos sociais (50,49%)	692,03
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.450,00
E) BDI (29,84%)	731,06
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.181,06
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,14
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	14,46
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Auxiliar de Limpeza	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.142,19
Insalubridade (20%)	228,44
B) Encargos sociais (50,49%)	692,03
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

ANEXO V - composições de mão de obra	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.450,00
E) BDI (29,84%)	731,06
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.181,06
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,14
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	14,46
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Mecanico de equipamentos	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.494,97
Insalubridade (20%)	
B) Encargos sociais (50,49 %)	754,81
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.637,13
E) BDI (29,84%)	786,90
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.424,02
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BD. (D/G)	11,99
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

ANEXO V - composições de mão de obra	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Motorista de Caminhão	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.494,97
Insalubridade (20%)	
B) Encargos sociais (50,49%)	754,81
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.637,13
E) BDI (29,84%)	786,90
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.424,02
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,99
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,56
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Operador de equipamentos	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.494,97
Insalubridade (20%)	
B) Encargos sociais (50,49%)	754,81
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

ANEXO V - composições de mão de obra	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.637,13
E) BDI (29,84%)	786,90
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.424,02
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO -HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,99
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,56
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Produtores de mudas	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.250,25
Insalubridade (20%)	250,05
B) Encargos sociais (50,49%)	757,50
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.645,15
E) BDI (29,84%)	789,29
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.434,44
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	12,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

ANEXO V - composições de mão de obra	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,61
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Capturadores	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.250,25
Insalubridade (20%)	250,05
B) Encargos sociais (50,49%)	757,50
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.645,15
E) BDI (29,84%)	789,29
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.434,44
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	12,02
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,61
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Auxiliar de capturador	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.142,19
Insalubridade (20%)	228,44
B) Encargos sociais (50,49%)	692,03
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

ANEXO V - composições de mão de obra	
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.450,00
E) BDI (29,84%)	731,06
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.181,06
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,14
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	14,46

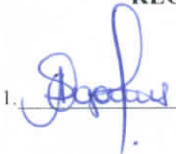
Paragominas/Pa, 02 de Abril de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

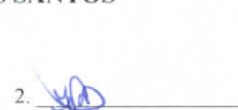

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP
REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1.



2.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS COM DESONERAÇÃO			
MENSALISTA			
A.	Encargos Sociais Básicos	%	%
A.1	INSS	0,00%	
A.2	SESI	1,50%	
A.3	SENAI	1,00%	
A.4	INCRA	0,20%	
A.5	SEBRAE	0,60%	
A.6	Salário Educação	2,50%	
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	
A.8	FGTS	8,00%	
A.9	SECONCI	-	16,80%
B.	Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"		
B.1	Repouso Semanal Remunerado		
B.2	Feriados		
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,70%	
B.4	13º Salário	8,33%	
B.5	Licença Paternidade	0,05%	
B.6	Faltas Justificadas	0,56%	
B.7	Dias de Chuvas		
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	
B.9	Férias Gozadas	8,15%	
B.10	Salário Maternidade	0,02%	17,89%
C.	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%	
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	
C.3	Férias Indenizadas	2,41%	
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,99%	
C.5	Indenização Adicional	0,45%	12,34%
D.	Taxas das Reincidências		
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,01%	
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	3,46%
TOTAL GERAL			50,49%
Obs.1: Composição de Encargos conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seu CAPÍTULO IV - DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, Seção I - Da Instituição e Abrangência, XV, § 3º			
Obs.2: Empresa optante do Simples Nacional - Anexo IV (C.N.A.E: 41.20400 - Construção de edifícios)			

Paragominas/Pa, 02 de Abril de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP
REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

2. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115
CONTRATO Nº 566/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.)		
1	CUSTOS INDIRETOS	5,36
1.1	Administração Central (AC)	3,00
1.1.1	Gerência	1,60
1.1.2	Suporte Técnico	0,60
1.1.3	Suporte Administrativo	0,40
1.1.4	Transporte	0,40
1.2	Seguro (S)	0,40
1.3	Garantia (G)	0,40
1.4	Riscos (R)	0,97
1.5	Despesas Financeiras (DF)	0,59
2	Impostos (I)	13,15
2.1	PIS	0,65
2.2	COFINS	3,00
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00
2.4	INSS (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50
3	Lucro (L)	7,00
3.1	Lucratividade Bruta	7,00
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
4.0	$BDI = ((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1$	29,84%
Obs.: Composição de B.D.I. com a utilização de taxas referentes à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), de empresa Empresa optante do Simples Nacional - Anexo IV (C.N.A.E: 41.20400 - Construção de edifícios).		

Paragominas/Pa, 02 de Abril de 2018


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP
REGINALDO NETO GOMES DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 